PROCESSO LICITATÓRIO N. 126/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 32/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, 50, centro, através do Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, torna público que realizará LOCAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO CTG - QUERENCIA DO MINUANO, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR 282 NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. Locação do imóvel denominado CTG Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, no município de Faxinal dos Guedes/SC, compreendendo tanto as áreas internas quanto externas, pelo período integral do mês de julho de 2026, com a finalidade de sediar as festividades comemorativas alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do Município. Inclui-se no objeto, ainda, reserva do referido imóvel para a utilização em outros dois eventos institucionais de interesse público, sendo 01 (uma) data no mês de setembro de 2026 e 01 (uma) data no mês de outubro de 2026.

2.2 O Centro de Tradições Gaúchas (CTG) Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, é o único imóvel na área urbana do município que reúne simultaneamente as condições indispensáveis para a realização dos eventos programados, tais como: ampla estrutura coberta, espaço para grandes públicos, área externa para atividades culturais e recreativas, instalações sanitárias, cozinha, áreas de apoio, estacionamento, acessibilidade e localização estratégica com facilidade de acesso.

Ressalta-se que não há, no município ou arredores, outro imóvel público ou privado disponível que atenda com igual capacidade e estrutura as demandas previstas, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, atende ao interesse público e visa garantir a adequada execução das atividades comemorativas e culturais oficiais do Município, preservando a economicidade, a eficiência e o planejamento das ações administrativas.

3. DO FUNDAMENTO DA INEXIGILBILIDADE

3.1 A presente contratação será realizada junto ao CTG Querência do Minuano, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.501.491/0001-41localizado às margens da BR-282, no município de Faxinal dos Guedes/SC,

1.1 3.2 A presente dispensa está amparada pelo art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. [...]*

4. DO VALOR

4.1 O valor total estimado para a locação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1 A presente contratação direta, fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação, encontra-se plenamente justificada diante da necessidade da Administração Municipal de Faxinal dos Guedes em dispor de espaço físico apropriado, dotado de características técnicas e estruturais específicas, para sediar as festividades comemorativas do 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município, cujas atividades ocorrerão ao longo de todo o mês de julho de 2026, além de dos outros eventos com datas a serem definida pela administração municipal para o mês de setembro e outubro de 2026.

Neste contexto, destaca-se que o CTG Querência do Minuano, situado às margens da BR-282, é o único imóvel do município que reúne, de forma simultânea, todas as condições indispensáveis para a realização dos referidos eventos. O espaço dispõe de estrutura coberta de grandes proporções, área externa adequada para o desenvolvimento de atividades culturais e recreativas, estacionamento, instalações sanitárias, cozinha equipada, área de apoio, estacionamento e acessibilidade para pessoas com deficiência, além de localização estratégica, com acesso facilitado para o público em geral.

Importa ressaltar que, após levantamento realizado pela Administração**,** verificou-se a inexistência de outros espaços públicos ou privados no município que disponham de estrutura equivalente, apta a atender, com segurança e conforto, o volume de público esperado e as exigências logísticas e técnicas dos eventos programados.

Adicionalmente, cabe mencionar que a utilização do CTG Querência do Minuano para a realização das festividades de aniversário do município já é prática tradicional e amplamente consolidada no âmbito local**,** sendo o espaço historicamente reconhecido pela comunidade como sede das comemorações cívicas e culturais de grande porte. Tal fator reforça não apenas a adequação do local, mas também a expectativa social em torno de sua utilização, contribuindo para o êxito da programação e o fortalecimento da identidade cultural do município.

Ademais, ao se considerar o valor total estipulado pelo CTG Querência do Minuano, fixado em R$ 90.000,00 e o fato de que o referido espaço será utilizado de forma contínua durante todo o mês de julho para a realização das festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, constata-se que a contratação está em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 70 da Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021.

O custo total torna-se justificável diante da magnitude e da duração dos eventos, bem como da ausência de outros locais que possam atender às exigências estruturais e logísticas com a mesma eficiência e abrangência. Ressalte-se, ainda, que o valor pactuado contempla não apenas o uso do espaço físico, mas também o fornecimento dos serviços de limpeza e conservação durante todo o período de utilização, incluindo o suporte necessário para a realização do evento cultural adicional previsto para o mês de outubro – os Jogos de Quartilho.

Assim, a contratação direta, além de necessária, revela-se financeiramente vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo-benefício e a otimização dos recursos públicos aplicados na promoção de eventos de relevante interesse social e cultural para o município, portanto, legítima e plenamente justificada, em conformidade com os preceitos legais que regem a inexigibilidade de licitação.

A contratada apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e jurídica, conforme exigido pela legislação, cujas certidões válidas encontram-se devidamente anexadas aos autos deste processo.

6. CRONOGRAMA PRINCIPAIS FESTIVADES

DATA	**PROGRAMAÇÃO**
03 DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA O ENVENTO
04 DE JULHO	ENCONTRO DE CORAIS
11 DE JULHO	FASE ESTADUAL QUATRILHO

12 DE JULHO	FEST CAR - ENCONTRO AUTOMOTIVO
14 DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO
15 DE JULHO	NOITE MOVIMENTO ECONOMICO
17/DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA O ENVENTO
18 DE JULHO	MEIA TRILHA (EXTERNO)- MOTO CLUBE
23/24/25 DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA EVENTO PRINCIPAL
26 DE JULHO	FEIJOADA 68 ANOS

7. FORNECEDOR, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Contratada neste procedimento será o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS (CTG) QUERÊNCIA DO MINUANO** inscrita no CNPJ sob nº 78.501.491/0001-41, com sede na BR 282, KM 466, em Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, CEP 89694-000

7.2. O valor total estimado para a locação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), incluindo taxa de limpeza e contemplando a disponibilização da estrutura física necessária para a realização dos eventos.

7.3 O valor a ser contratado, se deu após tabela de preços orçada do próprio local.

7.4 Considerando a compatibilidade de preços com os parâmetros do mercado, resta justificado o valor a ser contratado, estando amparado pelo disposto no art. 23, § 4º da Lei 14.133/21**.**

7.5 A prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento do objeto em parcela única com prazo máximo de 10 de agosto de 2026.

8. HABILITAÇÃO

A contratada atende às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira cujos comprovantes estão anexos a este processo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano ano corrente.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.06.29 10:54:04 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a locação do imóvel denominado CTG Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, no município de Faxinal dos Guedes/SC, compreendendo tanto as áreas internas quanto externas, pelo período integral do mês de julho de 2026, com a finalidade de sediar as festividades comemorativas alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do Município. Inclui-se no objeto, ainda, a reserva do referido imóvel para utilização em data a ser oportunamente definida pela Administração Municipal no mês de setembro e outubro de 2026.

A estimativa de contratação será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) incluindo taxa de limpeza e contemplando a diponibilização da estrutura física necessária para a realização dos eventos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em dispor de espaço físico adequado e com características específicas para sediar as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa de Faxinal dos Guedes, a ocorrer durante todo o mês de julho de 2026,

O CTG Querência do Minuano, localizado às margens da BR-282, é o único imóvel na área urbana do município que reúne simultaneamente as condições indispensáveis para a realização dos eventos programados, tais como: ampla estrutura coberta, espaço para grandes públicos, área externa para atividades culturais e recreativas, instalações sanitárias, cozinha, acessibilidade e localização estratégica com facilidade de acesso.

Ressalta-se que não há, no município ou arredores, outro imóvel público ou privado disponível que atenda com igual capacidade e estrutura as demandas previstas, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, atende ao interesse público e visa garantir a adequada execução das atividades comemorativas e culturais oficiais do Município, preservando a economicidade, a eficiência e o planejamento das ações administrativas.

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A locação objeto deste Termo de Referência compreenderá a disponibilização integral do imóvel denominado CTG Querência do Minuano, situado às margens da BR-282, no Município de Faxinal dos Guedes/SC, incluindo suas áreas internas e externas, durante todo o mês de julho de 2026, para a realização das festividades comemorativas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

DATA	PROGRAMAÇÃO
03 DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA O ENVENTO
04 DE JULHO	ENCONTRO DE CORAIS
11 DE JULHO	FASE ESTADUAL QUATRILHO
12 DE JULHO	FEST CAR - ENCONTRO AUTOMOTIVO
14 DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA O EVENTO
15 DE JULHO	NOITE MOVIMENTO ECONOMICO
17/DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA O ENVENTO
18 DE JULHO	MEIA TRILHA (EXTERNO)- MOTO CLUBE
23/24/25 DE JULHO	ORGANIZAÇÃO PARA EVENTO PRINCIPAL
26 DE JULHO	FEIJOADA 68 ANOS

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

4.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações do objeto contratado, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas na cláusula referente ao prazo e às condições de execução deste Termo de Referência;

4.1.2. Fornecer integralmente o objeto nas condições pactuadas na proposta apresentada, observando os padrões de qualidade e as especificações exigidas pela Administração;

4.1.3. Entregar o objeto no prazo estipulado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o planejamento, organização e execução das atividades necessárias para o cumprimento do contrato;

4.1.4. Incluir, no valor global ofertado, todas as despesas inerentes ao objeto contratado, tais como:

a) locação do espaço, compreendendo áreas internas e externas;

b) disponibilização de utensílios necessários à utilização do local;

c) fornecimento de água e energia elétrica durante todo o período de utilização;

d) taxa de limpeza final e quaisquer outros custos decorrentes da disponibilização e manutenção do espaço durante a vigência do evento;

4.1.5. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade no fornecimento do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, salvo mediante autorização expressa e formal da Administração;

4.1.8. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam sobre a execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

4.1.9. Fica vedada a cobrança por itens, equipamentos ou serviços não previstos na proposta comercial ou na especificação técnica aprovada, bem como por aqueles que, embora contratados, não tenham sido efetivamente utilizados pela Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

5.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

5.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

5.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

5.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

5.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

5.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

5.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

5.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.9. Efetuar vistoria do local, juntamente com representante da contratada com analise minuciosa quanto a aparelhos instalados, iluminação, torneiras, piso e segurança do local (janelas, portas...)

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante para desempenhar o papel de fiscal e gestor durante a execução do contrato. Para a função de gestor indica-se o Sr.ª Carolina Dalla Costa de Oliveira e para fiscal, servidor(a) Aguinaldo José Rebelatto está representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

7.2 Caberá ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes efetuará o pagamento do objeto em parcela única com prazo máximo de 10 de agosto de 2026.

8.1.1. O pagamento ocorrerá após a emissão da Nota Fiscal.

8.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta

das dotações específicas da secretaria de Administração do Município de Faxinal dos Guedes previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

9.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.12 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

9.13 Advertência;

9.14 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.15 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

9.16 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.17 Impedimento de licitar e contratar;

9.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.19 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- ✓ Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ✓ Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.21 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido em favor do Erário Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.22 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.24 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.25 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Faxinal dos Guedes/SC, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SUYANNE ESTER DOS SANTOS
Data: 29/06/2026 10:52:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Suyanne Ester dos Santos

Reposnsável pelo Termo de Referencia Referência

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, sendo inviável a competição pois somente a instituição contratada atende as necessidades da administração, também possui critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, como definido no artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de junho de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI

Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes